



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 008/2014
EDITAL Nº. 001 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2014

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER, Prefeita Municipal de São Vendelino, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de uma vaga para os empregos públicos temporários, obedecendo às seguintes condições:

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam abertas as inscrições para o cargo disponibilizado no período de 7 a 13 de novembro de 2014, de **segunda-feira à quinta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h 30min e na sexta-feira, das 8h às 11h 30min**, na Prefeitura Municipal de São Vendelino, sita à Rua Cônego Caspary, 386 - centro, conforme cronograma no anexo VII.

II – VAGAS/REQUISITOS/CARGA HORÁRIA:

CARGOS *(1)	VAGAS	PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS	01	5ª série do Ensino Fundamental Carteira de Habilitação tipo "C"	40 horas	R\$ 1.537,61 Insalubridade: R\$ 306,33

(1) A descrição das atribuições dos cargos encontra-se no Anexo VIII deste Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Este processo seletivo simplificado será realizado devido à carência de servidor no cargo descrito, e por haver necessidade de contratação imediata para atendimento da área de Educação nesta municipalidade. Este processo atenderá aos preceitos normativos estabelecidos neste Edital.

IV - VALIDADE

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

V - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de emprego temporário nos termos da Legislação Municipal, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos selecionados observados a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas disponibilizadas e que forem necessárias serem supridas, durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



VI - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, e maior de 18(dezoito) anos;
- 2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;
- 3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;
- 4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6 - Apresentar comprovante de residência;
- 7 - Possuir formação exigida pelo Edital, na época da contratação temporária;
- 8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

VII - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

1. Para inscrever-se, o candidato, ou seu procurador deverá:
 - 1.1 - Apresentar documento de identidade original (Carteira de Identidade ou Carteira Profissional) e uma cópia, sem necessidade de autenticação;
 - 1.2 - Apresentar currículo (conforme anexo V) e preencher a ficha de inscrição do candidato e o formulário do Anexo I deste Edital, específico para entrega dos títulos, em ordem de pontuação, conforme tabela constante no Anexo II.
 - 1.3 - No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário e os títulos;
- 2 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica;
- 3 - Recebidos os pedidos de inscrição, devidamente instruídos, o Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará as inscrições;
- 4 - Não será admitida a inscrição condicional ou provisória;
- 5 - Os candidatos portadores de deficiência que pretendam prevalecer-se do que lhes faculta o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão declarar esta condição quando da inscrição;
- 6 - Não se permitirá o ingresso no Serviço Público Municipal de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe o § 10º do art., 37º da Constituição Federal de 05.10.1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7 - A comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que os candidatos possuem todos os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Edital, será apresentada por ocasião da convocação, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



8 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença a prêmio, licença a maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

9 – Não poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo pessoas que estejam no exercício de função de Chefia e Assessoramentos (gratificada/comissionado) em quaisquer dos Entes Federativos.

VIII - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

1. O critério de seleção será objetivo, através de prova de títulos, acompanhada de análise de currículo que demonstre experiência profissional na área que será aplicada conforme pontuação da tabela no anexo II.

2. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional;

3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

3.1. Tiver maior nível e grau de escolaridade.

3.2. Tiver mais idade.

3.3. Tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de necessidades especiais;

4. Os candidatos classificados em igualdade de condições referidos no item 3, no ato da admissão deverão comprovar as condições referidas e persistindo o empate será procedido sorteio pela comissão organizadora do certame.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do edital, conforme cronograma no anexo VII;

2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:

a – Comprovante da escolaridade exigida no item II do presente Edital;

b-Cédula de identidade;

c-C.P.F.;

d- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas;

e-Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

f-Cartão PIS/PASEP;

g-Número de conta corrente e da agência no Banco Barrisul;

h-Certidão de casamento;

i-Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;

j-Comprovante de residência;

k-Certificado de reservista, se do sexo masculino;

l-Folha corrida judicial.

m - Carteira profissional.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

4. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possuía os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

5. Tornar-se-á obrigatório, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário;

6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

7-O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

3. Todos os editais em forma resumida serão publicados no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br.

4. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura contratação temporária;

5. A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por emprego, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, face a natureza temporária da contratação;

6. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados temporariamente será regido pelo regime estatutário, com contribuição ao INSS;

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

9. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo VII deste Edital, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



10. Por se tratar de processo seletivo simplificado com urgência para admissão dos candidatos necessários ao serviço público o recurso constante do item 8 será em única instância;

11. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas em sede de Plano de Cargos e Salários.

12. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Relação de Títulos;

Anexo II – Grade de Pontuação dos Títulos;

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Formulário para Recurso;

Anexo V – Modelo de Curriculum;

Anexo VI - Cronograma.

Anexo VII – Descrição e atribuição dos cargos

12. Todos os atos deste Certame terão comunicação no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal e meramente informativo no site www.saovendelino.rs.gov.br;

MARLÍ LOURDES OPPERMANN WEISSHEIMER
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PAULO RENATO KIRCH
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I
RELAÇÃO DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Cargo: _____ Nº. da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos a serem Preenchidos pelo Candidato				(Deixar em branco)	
Nº	Histórico/Resumo	Nº Horas	Pré-pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, conforme Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II
GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Especificação	Pontuação Individual	Pontuação máxima
1 - TÍTULOS –		
1.1 - Doutorado (concluído -	5	5
1.2 – Cursos Mestrado	4	4
1.3 – Cursos de Pós-Graduação Latu Senso – Especialização	3	3
1.4 – Cursos de Graduação	2	2
1.5 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, desde que relacionados com o emprego de inscrição e datados dos últimos cinco anos, contados da data do último dia de inscrições, de acordo com a tabela abaixo: A) Até 20 horas B) De 20 até 40 horas C) De 40 a 100 horas D) Mais de 100 horas	1 2 5 10	4 12 10 10
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 - Experiência profissional (apresentar documentos da instituição informando o tempo em que se trabalhou no cargo específico), sendo pontuada da seguinte maneira: A) 0 a 12 meses B) 12 a 24 meses C) 24 a 36 meses D) Acima de 36 meses	5 10 15 20	5 10 15 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL DE SER ATINGIDA		100 PONTOS

3 - Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

3.1 - Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social no exercício da função e/ou declarações oficiais fornecidas pelos órgãos públicos, contendo o cargo ocupado e o período em que esteve vinculado à instituição;



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



3.2 - Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).

4 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.

5 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais. Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

6 - O Candidato comprovará que se encontra cursando doutorado, mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecidos pelos órgãos/entidades oficiais, estaduais ou federais, com definição da carga horária total do curso.

7 – Para os candidatos com formação inferior a Graduação, será aferida a seguinte pontuação, de acordo com a formação mínima:

5ª série do Ensino Fundamental – 1 ponto
Ensino Fundamental completo – 2 pontos
Ensino Médio completo – 3 pontos



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Eu, (Nome do Candidato(a)),
Portador(a) da identidade com o RG e do CPF
residente e domiciliado à Rua nº....., no
bairro da cidade de, do Estado de
....., dados adicionais necessários: data de nascimento/...../.....,
estado civil, números de filhos menores 18 anos ou
inválidos....., informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo
deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como
seu(sua)procurador(a), (Nome do
Procurador(a)), Portador(a) da(a)identidade com o RG e do CPF
....., residente à Rua,
nº....., no bairro, da cidade de, do
Estado de....., para finalidade especial de promover a inscrição no
Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São Vendelino, nº
008/2014, para o emprego Público de
_____, (válida
para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno conhecimento do Edital
e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão
divulgados no site da www.saovendelino.rs.gov.br e no Mural de Publicações
Oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua)
procurador(a) nos termos acima.

Município, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Candidato

PS1: Não há necessidade do reconhecimento de firma em Cartório.
PS2: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

1. DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome completo:		
1.2 Filiação:		
1.3 Nacionalidade		
1.4 Naturalidade:		UF:
1.5 Data de nascimento:		
1.6 Estado civil:		
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
2.1 Carteira de identidade e órgão expedidor:		
2.2 CPF:		
2.3 Título de eleitor:		Zona: Seção:
2.4 Nº do certificado de reservista (masculino):		
2.5 Endereço residencial:		
2.6 Endereço eletrônico (email)		
2.7 Telefone residencial:		celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:		
3. ESCOLARIDADE		
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.2 ENSINO MÉDIO		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.3 GRADUAÇÃO		
Escolaridade concluída:		
Instituição de Ensino:		
Ano de conclusão:		
3.4 CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		
Curso/área		
Instituição de ensino:		
Data de conclusão:		



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
Empresa/instituição:
Endereço:
Cidade:
Telefone:
Período de atuação:
Cargo:
Funções desempenhadas:
5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL P/ RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VI

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e Entrega de Títulos	7 a 13/11/2014
Resultado da 1ª Etapa	17/11/2014
Prazo para Apresentação de Recurso	18/11/2014
Resultado Final	19/11/2014



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – nº 008/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

ATRIBUIÇÕES:

A) Descrição Sintética: operar máquinas rodoviárias agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

B) Descrição Analítica: operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar açudes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes no conserto de máquinas: lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2014
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2014
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro que tomei conhecimento do Edital nº 001/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2014 e aceito as instruções e normas nele estabelecidas.

São Vendelino, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASS. RECEB. INSCRIÇÃO